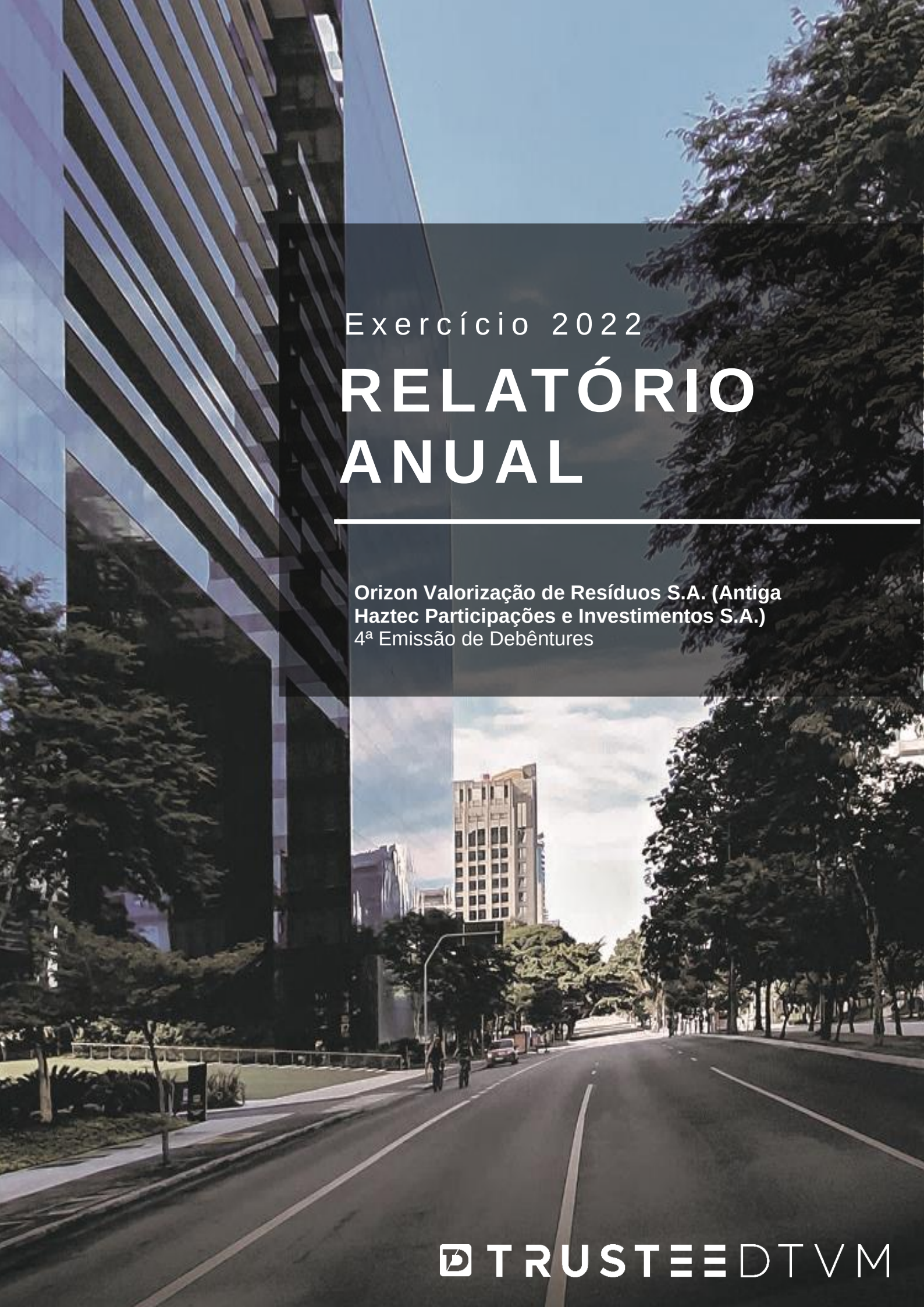




Exercício 2022

RELATÓRIO ANUAL

Orizon Valorização de Resíduos S.A. (Antiga
Haztec Participações e Investimentos S.A.)
4ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	4
EVENTOS REALIZADOS 2022.....	4
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	5
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	5
GARANTIA.....	5
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	7
DECLARAÇÃO.....	7

EMISSIONORA

Denominação Comercial:	Orizon Valorização de Resíduos S.A.
CNPJ:	11.421.994/0001-36
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Oferta:**

Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003

Número da Emissão:

4ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

HAZT14

Código ISIN:

BRHZTEDBS001

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Santander Brasil S.A.

Data de Emissão:

18 de fevereiro de 2013

Data de Vencimento:

18 de fevereiro de 2020

Quantidade de Debêntures:

280 (duzentas e oitenta)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplicava à presente emissão

Opção:

Não se aplicava à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado primário e secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplicava à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplicava à presente emissão

Remuneração:

100% CDI + sobretaxa equivalente a determinado percentual ao ano, definida de acordo com a relação Dívida Líquida / EBITDA da Emissora conforme tabela abaixo:

Relação Dívida Líquida / EBITDA da Companhia	Sobretaxa dos Juros Remuneratórios
Maior que 5,0 vezes (inclusive)	4,00% a.a.
Entre 4,0 vezes (inclusive) e 5,0 vezes (exclusive)	3,25% a.a.
Entre 3,0 vezes (inclusive) e 4,0 vezes (exclusive)	2,75% a.a.
Menor que 3,0 vezes (exclusive)	2,50% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de emissão

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração	Data de Pagamento da Remuneração
13/02/2015	18/08/2017
18/02/2015	18/02/2018
18/08/2015	18/08/2018
18/02/2016	18/02/2019
18/08/2016	18/08/2019
18/02/2017	18/02/2020

Excepcionalmente os Juros Remuneratórios devidos em:

(i) 18 de agosto de 2015 foram pagos em 02 de outubro de 2015, no montante correspondente aos Juros Remuneratórios apurados desde 18 de fevereiro de 2015 até 18 de agosto de 2015.

(ii) 18 de fevereiro de 2016 foram pagos em quatro parcelas nas datas de 22 de março de 2016, 31 de março de 2016, 30 de abril de 2016, 31 de maio de 2016, conforme tabela abaixo, acrescidos de encargos equivalentes aos Juros Remuneratórios previsto na cláusula 4.2.2. incidente desde 18 de fevereiro de 2016 até a data de cada pagamento:

Data	Percentual
22/03/2016	3,0%
31/03/2016	3,5%
30/04/2016	4,0%
30/05/2016	89,5%
TOTAL:	100,0%

Sem prejuízo dos Pagamentos dos Juros Remuneratórios previstos na cláusula 4.4.1 da Escritura e dispostos acima,

serão devidos Juros Remuneratórios correspondentes aos percentuais de amortizações programadas devidas nas seguintes datas ("Juros Remuneratórios Parcial").

Data de Pagamento de Juros Remuneratórios Parcial
02/10/2015
31/10/2015
08/11/2015
20/11/2015

Amortização:

Data da Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
13 de fevereiro de 2015	27,3438%
02 de outubro de 2015	0,4541%
31 de outubro de 2015	0,6357%
08 de dezembro de 2015	1,0898%
20 de dezembro de 2015	1,4531%
18 de fevereiro de 2016	7,2657%
18 de agosto de 2016	7,2657%
18 de fevereiro de 2017	7,2657%
18 de agosto de 2017	7,2657%
18 de fevereiro de 2018	7,2657%
18 de agosto de 2018	7,2657%
18 de fevereiro de 2019	7,2657%
18 de agosto de 2019	7,2657%
18 de fevereiro de 2020	Saldo Devedor

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão

Considerando o inadimplemento da emissora em relação a suas obrigações pecuniárias, referido ativo foi retirado do sistema da B3 S.A., Bolsa, Brasil, Balcão em 04/2018, sendo que o debenturista deu quitação a Emissora em 29 de dezembro de 2022.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures foram destinados para (a) pré-pagamento do endividamento bancário e alongamento do perfil de dívidas detidas pela Haztec Ambiental; e (b) recomposição do capital de giro da Haztec Ambiental.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2022.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Parcelas Inadimplentes	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2021	R\$ 2.345.204,94485894	R\$ 2.345.204,94485894	R\$ 600.372.465,88

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
256	256	-	-

EVENTOS REALIZADOS 2022

No exercício de 2022 não ocorreram os eventos de resgate, amortização, conversão e repactuação.

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Em 29 de dezembro de 2022, os debenturistas deram a quitação da emissão por meio de (i) da dedução no montante equivalente R\$75.948.194,00 (setenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais), a título de desconto; e (ii) de compensação entre direitos creditórios de titularidade do Debenturista contra a Emissora, equivalente a R\$305.964.322,00 (trezentos e cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais).

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A presente emissão venceu em 18 de fevereiro de 2020, sendo que a Emissora não adimpliu com os respectivos pagamentos de Amortização e Remuneração programados. Todavia, em 18 de novembro de 2019, foi celebrado Assembleia Geral de Debenturistas onde restou aprovado a suspensão dos efeitos do vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures de referida Emissão, até o exercício de 2021, quando a presente emissão seria reestruturada, entretanto o debenturista concedeu a quitação a Emissora em 29 de dezembro de 2022.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2022, e permanece atuando na seguinte emissão de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	Orizon Valorização de Resíduos S.A.
Emissão:	5ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	300 (trezentas debêntures)
Espécie:	Real, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 26.12.2032
Garantias:	Alienação Fiduciária de Ações da CTR Barra Mansa, Alienação Fiduciária de Ações da CTR Alcântara, Alienação Fiduciária de Ações da Ecopesa, Cessão Fiduciária de Recebíveis da Haztec Ambiental, Cessão Fiduciária de Recebíveis da CTR Barra Mansa, Cessão Fiduciária da CTR Alcântara. Garantia Fidejussória prestada pela Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A, Fozz Holding S.A, Central de Tratamento de Resíduos Barra Mansa S.A e Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S.A.
Remuneração:	100% CDI + taxa variável definida de acordo com a relação Dívida Líquida/ EBITDA
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco a presente emissão.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Informamos que não havia previsão de cálculo de covenants e limites financeiros para a presente emissão.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures eram da espécie real, com garantia adicional fidejussória representadas por:

- (a) Alienação fiduciária da totalidade das ações da CTR Barra Massa de titularidade da Haztec Ambiental, correspondente a 100% do capital social da sociedade ("AF Ações Barra Mansa").

A AF Ações Barra Mansa foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Central de Tratamento de Resíduos Barra Mansa S.A. e Outras Avenças ("Contrato AF Ações Barra Mansa"), entre a Alienante e a emissora das ações alienadas, conforme definido no Contrato AF Ações Barra Mansa, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 06 de fevereiro de 2013, tendo sido o Contrato AF Ações Barra Mansa registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da cidade de Barra Mansa, o 3º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro e o 8º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo e averbada no respectivo livro de registro de ações nominativas, sendo que a garantia permaneceu, até o vencimento antecipado, exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações Barra Mansa e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações Barra Mansa e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (b) Cessão Fiduciária de determinados direitos creditórios da CTR Alcântara decorrentes de contratos de prestação de serviços dos quais referida sociedade seja parte ("direitos Creditórios da CTR Alcântara"), totalidade dos créditos bancários de titularidade da CTR Alcântara, não montável pela CTR Alcântara ("Conta Vinculada CTR Alcântara"), independentemente do processo em se encontrem, inclusive enquanto estiverem pendentes em virtude de processo de compensação bancária ("CF Cessão Fiduciária Alcântara").

A Cessão Fiduciária Alcântara foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Central de Tratamento de Resíduos Alcântara em Garantia e Outras Avenças ("Cessão Fiduciária Alcântara"), entre o Banco Administrador e a Cedente, conforme definido no Contrato Cessão Fiduciária Alcântara, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 30 de janeiro de 2015, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária Alcântara registrado perante o 3º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, o Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Gonçalo e o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária Alcântara e na Escritura de Emissão, até o vencimento antecipado, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Cessão Fiduciária Alcântara e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (c) Cessão Fiduciária de determinados direitos creditórios de titularidade de CTR Barra Mansa decorrentes de contrato de prestação de serviço ("CF Cessão Fiduciária Barra Mansa").

A Cessão Fiduciária Barra Mansa foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Central de Tratamento de Resíduos Alcântara em Garantia e Outras Avenças ("Cessão Fiduciária Barra Mansa"), entre o Banco Administrador e a Cedente, conforme definido no Contrato Cessão Fiduciária Barra Mansa, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 30 de janeiro de 2015, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária v registrado perante Registro de Títulos e Documentos da cidade de Barra Mansa e o 8º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária Barra Mansa e na Escritura de Emissão, até o vencimento antecipado, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Cessão Fiduciária Barra Mansa e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

- (d) Fianças prestadas pela Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A., pela Foxx Holding S.A., pela Central de Tratamento de Resíduos Barra Mansa S.A e pela CTR Alcântara ("Fianças").

As Fianças foram devidamente constituídas por meio da celebração da Escritura Particular da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, Em Série Única, Para Distribuição Pública da Orizon Valorização de Resíduos S.A. ("Escritura de Emissão"), entre as Fiadoras, conforme definido na Escritura de Emissão, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 06 de fevereiro de 2013, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESP, o 3º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro e o 8º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanecem exequíveis, no entanto, não recebemos informações das fiadoras para avaliar a suficiência do patrimônio.

Observamos que as garantias fidejussórias poderiam ser afetadas pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência.

Ainda, informamos que as debentures eram representadas por:

- (a) Alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Central de Tratamento de Resíduos Alcântara ("AF Ações Alcântara").

A AF Ações Alcântara foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S.A. e Outras Avenças ("Contrato AF Ações Alcântara"), entre a Alienante e a emissora das ações alienadas, conforme definido no Contrato AF Ações Alcântara, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 30 de janeiro de 2015, tendo sido o Contrato AF Ações Alcântara

registrado perante o 6º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro e o 8º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo e averbada no respectivo livro de registro de ações nominativas, sendo que a garantia permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações Alcântara e na Escritura de Emissão até sua liberação em 05 de outubro de 2021, conforme deliberado na AGD 05.10.2021, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações Alcântara e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(b) Alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Ecopesa Ambiental S.A. ("AF Ações Ecopesa").

A AF Ações Ecopesa foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Ecopesa Ambiental S.A. e Outras Avenças ("Contrato AF Ações Ecopesa"), entre a Alienante e a emissora das ações alienadas, conforme definido no Contrato AF Ações CTR Alcântara, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 30 de janeiro de 2015, tendo sido o Contrato AF Ações Ecopesa registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Recife, o 6º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro e o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo e averbada no respectivo livro de registro de ações nominativas, sendo que a garantia permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações Ecopesa e na Escritura de Emissão até sua liberação em 28 de maio de 2020, conforme deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas realizada na mesma data, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações Ecopesa e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

Por fim, Informamos que as garantias reais eram compartilhadas entre os debenturistas da presente emissão e da quinta emissão de debêntures da Emissora.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de debentures que cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até a data de liquidação das debêntures que ocorreu em 29 de dezembro de 2022, o qual ensejou a quitação integral das debêntures por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2023.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debêntures"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2022 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"